



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N. 2.601/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 794.937,51 (setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos) para atender ao Fundo Municipal de Ação Social - FMAS conforme tabela abaixo:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
10		FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		10		FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.243.0010.2.0164		PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ		Fica vinculado recurso proveniente de provável excesso de arrecadação da conta corrente especifica nº 37321-4 Agencia 1179-7, Banco do Brasil, decorrente da transferência de recurso do MTE, para realização do Plano de Implementação do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO e o MTE por intermédio da SPPE no valor de R\$ 731.342,51 (setecentos e trinta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº2009NE0000222, 30/11/2009 e publicação do extrato do Termo de Adesão no Diário Oficial da União – Seção 3 nº 236, de 10 de dezembro de 2009.			
002.011		TRANSF. FNAS					
	3.3.90.39.00	Outros Serv. Ter. Pes. Jurídica	723.166,99				
	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com Locomoção	8.175,52				
08.243.0010.2.0164		PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ					
001.001		Recurso Próprio/PMC		001.001		Recurso Próprio/PMC	
	3.3.90.39.00	Outros Serv. Ter. Pes. Jurídica	59.893,00	162	3.3.50.41.00	Contribuições	63.595,00
	3.3.90.14.00	Diárias-Pessoal Civil	3.702,00				
Total							794.937,51

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada a vinculação de recurso, e a anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º incisos II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 05 de maio de 2010.

FRANCESCO VIALETTTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município OAB/RO 1171